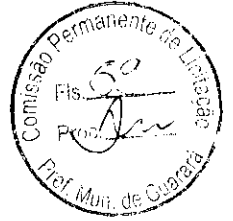




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0128/2020
Processo n° 071/2020
Dispensa n° 51/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO n° 571 Bairro: CENTRO
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG Cep: 36010-040 Tel:(32)9984-0687
CNPJ: 03.880.787/0001-11

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 071/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 51/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.991,00	UNIDADE	CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	1,48	2.946,68

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 2.946,68 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Forma de Pagamento

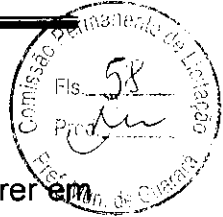
O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02002.04.123.0002.224-339039 - SETOR DE CADASTRO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/06/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

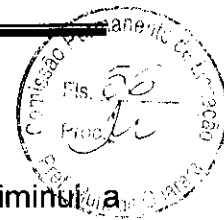
5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

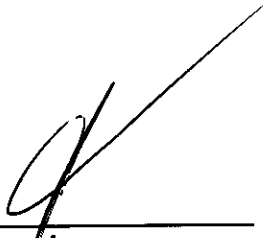
GUARARÁ, 3 de junho de 2020.



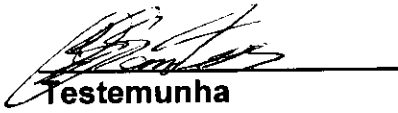
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
CNPJ 03.880.787/0001-11
GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO
Contratado
Sócio Gerente
CPF 283.568.026-87



Testemunha
CPF 13055153669

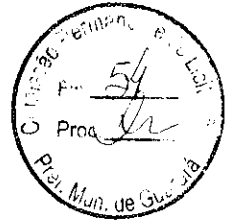


Testemunha
CPF 33632432628



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0128/2020
Licitação n° 071/2020
Modalidade de Dispensa n° 051/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
CNPJ/CPF: 03.880.787/0001-11 **Empresa localizada na RUA ESPIRITO SANTO, n° 571**
- , Bairro CENTRO, CEP 36010-040 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)9984-0687

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	UNIDADE	1.991,00	1,48	2.946,68

Valor: 2.946,68

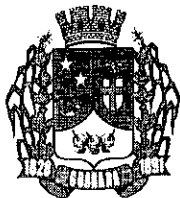
Vigência: 30/06/2020

Dotação Orçamentária

02.02002.04.123.0002.224-339039 - SETOR DE CADASTRO / 100

Data da Assinatura 03/06/2020

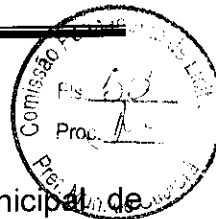
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 3/6/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 071/2020 na modalidade de Dispensa nº 051/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

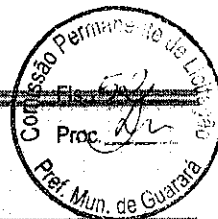
"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME para o item: CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.; no valor total de R\$ 2.946,68 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 071/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA

R. 01402

CONTRATO SOCIAL



VICENTINA LOVAGLIO, brasileira, casada, nascida em 02/03/1962, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Simão Pereira, MG, à Rua D - Fazendinhas Miragem, n.º 31, portadora da Cart. de Identidade n.º 14366324, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 045.453.968-10;

SOLANGE LACERDA RIBEIRO, brasileira, casada, nascida em 28/02/1961, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Professora Mirtes Monteiro, n.º 105 - casa 2, bairro Vila Ideal, portadora da Cart. de Identidade n.º M-1.818.568, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 519.922.136-15; constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: - A sociedade adotará a denominação social de:

" GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA ",

e terá sede na cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Espírito Santo, n.º 571, Bairro Centro, CEP: 36.010-040. =

SEGUNDA: - Seu objeto social será: Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de equipamentos de e materiais de escritório, informática e comunicação, Execução de serviços gráficos; Serviço de impressão de material escolar e de usos industrial e comercial; edição e impressão jornais, livros, revistas, e de outros serviços gráficos; Fabricação de carimbos e acessórios; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comércio varejista de uniformes profissionais e escolares, comércio de móveis de escritório, escolas, odontológicas e médicos-hospitalares, comércio varejista de mastros, bandeiras e placas comemorativas; comércio varejista de artigos para armário, bazar e utilidades domésticas; serviços de fotocópias; iniciando suas atividades em 02 de Maio de 2000, com duração por tempo indeterminado. =

TERCEIRA: - O capital social é de R\$ 2.000,00:-(Dois Mil Reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 2,00:-(Dois Reais) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios:

VIENTINA LOVAGLIO.....	950 quotas	R\$ 950,00
SOLANGE LACERDA RIBEIRO.....	50 quotas	R\$ 50,00
	1000 quotas	R\$ 1.000,00

QUARTA: - A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei, é limitada à importância total do capital social. =

QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição. =



SEXTA: - A gerência e administração caberá exclusivamente a sócia VICENTINA LOVAGLIO, sendo-lhe vedado, no entanto, usar o nome comercial em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir obrigações ou responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Por assumir a gerência, o sócio terá direito a uma retirada mensal, cujo valor não poderá ultrapassar o limite fixado pela legislação do imposto de renda. =

SÉTIMA: - Anualmente e em 31 de dezembro, será procedido o balanço do exercício, sendo os lucros atribuídos aos sócios na proporção de seus capitais. Por deliberação dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderão os lucros ficar retidos para posterior distribuição ao aumento de capital. =

§ único: Por outro lado, os eventuais prejuízos serão mantidos em conta pendente, para compensação com lucros futuros. =

ÓTAVA: - O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, e nela permanecerão os herdeiros legais, que designarão um representante na mesma, até a efetiva destinação das cotas. Os haveres do falecido, serão apurados em balanço especial a ser levantado com data base do evento. =

NONA: - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão resolvidas com base no Decreto n.º. 3.708 de 10/01/1919 e legislação específica. =

DÉCIMA: - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 38, inciso III, da Lei n.º 4.726, de 13/07/1965, ficando eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Juiz de Fora, 09 de ..MAIO..... de 2000.

Vicentina Lovaglio

Vicentina Lovaglio

Sabine Lacerda Ribeiro

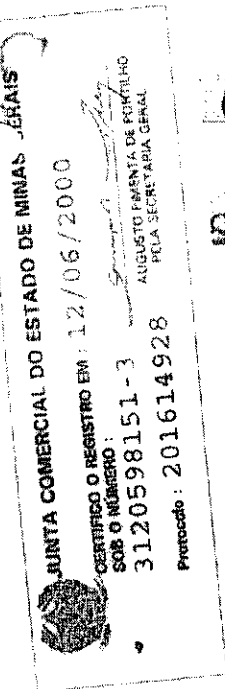
Sabine Lacerda Ribeiro

Testemunhas:

Antônio

Município de A. Sell - CI = M-4.713.356 - SSP/MG

Jurmo César M. Carneiro
Jurmo César M. Carneiro - CI = M-4.713.356 - SSP/MG





Secretaria de Meio e Pequena Empresa da Presidência do Rio
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registo e Emprego e Indústria
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

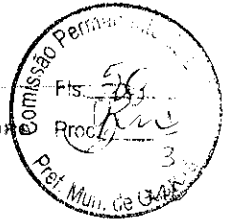
JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FOR

Ativ. 002 - 28/04/2016 14:27



16/303.836-8



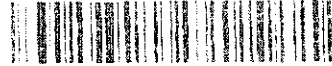
DIPE (quando o filial quando o código do filial) Código da Prefeitura 2062
 CNPJ (quando o filial quando o código do filial) CNPJ do Município 15/303.836-8

1. REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME**
 (de Empresa ou de Agente Auxiliar do Comércio)
 Endereço: V.S.º, Informante do Evento, etc.

Nº FCN/REMP



J163742342590

Nº DE	CODIGO	CODIGO	CATEG	DESCRIÇÃO DO ATO
DIPE	DO ATO	DO EVENTO		
1	002	046	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO

JUIZ DE FORA
Local

28 Abril 2016
Data



Representante Legal da Empresa - Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: **Gilson Luiz Lacerda Ribeiro**
 Assinatura: *Gilson Luiz Lacerda Ribeiro*
 Telefone: **3215-6923**

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Erros e/ou igualdade(s) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Cartão
à despesa

Date

NÃO

NÃO

Respostas

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Pode desgocho em folha oculta)
- Processo delendo (Publique-se e arquivar-se)
- Processo indeferido (Publique-se)

1ª Exigência 2ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

COBIC
Date

Comissão Permanente de Reg. Fis. Proc. Pref. Mun. de Belo Horizonte
Date

DELI

1ª Exigência 2ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 5747709
 EM 09/05/2016.
GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME
 Protocolo: 15/303.836-8
AN1823191



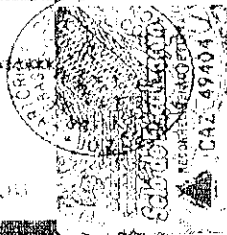
OBSERVAÇÕES

7



Reconheça por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CAZ49404) GILSON LUIZ LACERDA RIFETRO *****
Juziz de Fora, 28/04/2016
Em Testemunho _____ da verdade.

Carla Lucia de Souza Pacheco - Escrevente Autorizada
Emp. nº: R44,70 L.F. nº: R41,38 Rec. nº: 10,27 Total: R45,33





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 08 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME**

GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/07/1953, residente e domiciliado na Rua Rei Alberto, 290, bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: MG 016-500, portador da CI de nº MG 1.485.932 expedida pela SSP/MG e CPF 283.558.025-87, como sócio da sociedade empresária limitada "GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME", com sede na Rua Espírito Santo, 571, bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31205981513 em 12/06/2000 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 5.724.878 em 29/04/2016, CNPJ 03.880.787/0001-11 e filial na Rua Antonio Dias Tostes, 16, Loja, bairro Póze Rico, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.020-010, NIRE: 31901654014, CNPJ 04.880.787/0002-03, consoante a fidelidade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei de nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

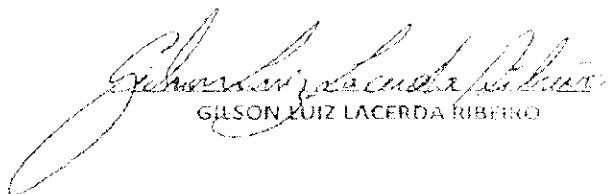
Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de GILSON L. LACERDA RIBEIRO, com sua renúncia de todos os direitos e obrigações pertinentes.

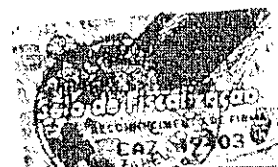
CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado a solicitação de sua inscrição, como empresário, mediante formulário de requerimento de empresário.

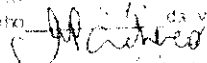
Juiz de Fora - MG, 20 de Abril de 2016.


GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO



Reconhecida por assinatura a(s) firma(s) abaixo:
(11424943) GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO *****
Juiz de Fora, 20/04/2016.

Em Testemunha da verdade,



Rua 14 de Souza Pacheco - Escrivania Arterizada
Fax: 3444.30 Fax: 3444.30 Rep: 344.75 Fone: 344.03



GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ: 03.880.787/0001-11

VICENTINA LOVAGLIO RIBEIRO, brasileira, casada, nascida em 02/03/1962, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Simão Pereira, MG, à Rua D, nº 31, Fazendinhas Miragem, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15704696, expedida pela SSP/MG em 25/02/2005 e do CPF nº 045.453.968-10, e

GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, brasileiro, nascido em 02/07/1959, comerciante, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Rei Alberto, nº 290, bairro centro, portador da Carteira de Identidade nº MG-1435932, expedida pela SSP/MG em 26/10/2005 e do CPF nº 283.568.026-87, ÚNICOS componentes da Sociedade empresária limitada, denominada “GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME”, com sede nesta cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Espírito Santo, nº 571, Centro, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob nº 3120598151-3, em 12/06/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito introduzirem as seguintes alterações:

PRIMEIRA: Permanece inalterada a denominação da Sociedade que é

“GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME”,

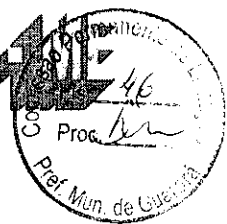
com sede nesta cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Espírito Santo, nº 571, bairro Centro, CEP 36010-040.

SEGUNDA: Seu objeto social será: Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de equipamentos e materiais de escritório, informática e comunicação; execução de serviços gráficos; serviços de impressão de material escolar e de uso industrial e comercial; edição e impressão de jornais, livros, revistas, e de outros serviços gráficos; fabricação e comercialização de carimbos e acessórios; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de uniformes profissionais e escolares; comércio de móveis de escritório, escolas; comércio varejista de mastros, bandeiras e placas comemorativas; comércio varejista de artigos para armarinho, bazar e utilidades domésticas, serviços de fotocópias, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, etc., equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de artigos esportivos, tais como, equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes.

Continua..

GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ: 03.880.787/0001-11



TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob nome empresarial: "GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME.

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Espírito Santo, nº 571, bairro centro, CEP 36.010-040.

CLÁUSULA 2ª - DA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A filial, estabelecida nesta cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Osório de Almeida, nº 157, loja 16, bairro Poço Rico, CEP 36.020-020, CNPJ nº 03.880.787/0002-00 e NIRE nº 3190165401-4.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é: Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de equipamentos e materiais de escritório, informática e comunicação; execução de serviços gráficos; serviços de impressão de material escolar e de uso industrial e comercial; edição e impressão de jornais, livros, revistas, e de outros serviços gráficos; fabricação e comercialização de carimbos e acessórios; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de uniformes profissionais e escolares; comércio de móveis de escritório, escolas; comércio varejista de mastros, bandeiras e placas comemorativas; comércio varejista de artigos para armarinho, bazar e utilidades domésticas, serviços de fotocópias, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, etc., equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de artigos esportivos, tais como, equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes.

O objeto social da filial é: Depósito fechado da empresa para armazenar e estocar as mercadorias adquiridas de terceiros.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital registrado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados em 1000 quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Continua...

GIROPE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ: 03.880.787/0001-11



Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.....	950 quotas	R\$ 9.500,00
Vicentina Lovaglio Ribeiro	50 quotas.....	R\$ 500,00
TOTAIS.....	1000 quotas	R\$ 10.000,00

O capital social para a filial é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA 5ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração, será exercida pelo sócio Gilson Luiz Lacerda Ribeiro ou pela sócia Vicentina Lovaglio Ribeiro, os quais no efetivo de suas funções farão jus a uma retirada a título de "pró-labore", de valor a ser fixado em comum acordo e levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua...

GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ: 03.880.787/0001-11



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 13ª – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Juiz de Fora, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME

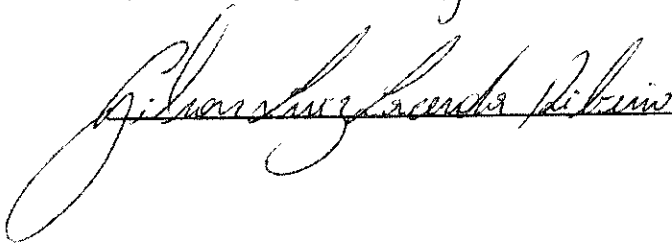


6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ: 03.880.787/0001-11

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Juiz de Fora, MG, 15 de março de 2013.


Vicentina Lovaglio Ribeiro


Gilson Luiz Lacerda Ribeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5105947

EM 05/07/2013

#GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME#

AG0321407

PROTÓCOLO: 13/317.524-3


MARGARETE DE PAULA ROMERO
SECRETARIA GERAL





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Nacionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA
 Ato 002 - 1603/2016



Nº do processo (na sede ou fora do JUCEMG)
 31205981513

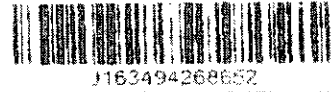
Código da natureza jurídica
 2062

Nº da Manifestação de Interesse
 16/247.631-1

1 - REQUERIMENTO
 II MO(A) SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

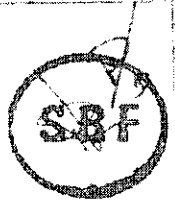
Razão Social: **GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME**
 (na Empresa ou do Agente Auxiliador Comercial)
 Endereço: Av. S.ª do Sacramento, 60 - Setor Santa Rita

Nº FGNIREMP



1163494268652

Nº DE VÍDEO	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTOES	DESCRIÇÃO DO ATO (EVENTO)
1	0002			ALTERAÇÃO
		024	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2004	1	SAÍDA DE SÓCIO ADMINISTRADOR
		7001	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR



JUIZ DE FORA
 Local

9 Março 2016
 Data



Nome: **GILROD LUIZ FACENDA RIBEIRO**
 Assinado por: *[Signature]*
 Telefone de Contato: **3215.6923**

2 - TIPO DE DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Normas Empresariais iguais(is) ou semelhantes(is):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em Exigência: A depositar

Data: _____

Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (V de despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

22/03/16

ANA CAROLINA DE MOURA MULLER SANTO
 ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL
 MASP 11742187

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (V de despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CENTRO DO REGISTRO SOB O N.º 8724878
 EM 20/03/2016

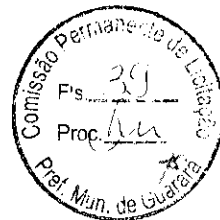
GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME
 PROCESSO: 16226* 631 1

AN1021982

JUCEMG

RECONSIDERAÇÕES

JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Fundação Registrada sob o nº 8724878 em 20/03/2016, na Empresa GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME, Cnpj nº 06.945.167/0001-00 e inscrita no nº 160311-10/200916. Autenticação: BESSA SOELHO em 09/03/2016 às 10:00:00. Matrícula de Físico: 160311-10/200916. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Para consultar este documento, acesse www.jucemg.org.br ou o formulário eletrônico nº 16226* 631 1. A autenticidade de segurança é atestada pelo código de segurança 800b, desta forma, a autenticação é realizada em 31/03/2016 por Marlene de Paula e Maria de Sacramento - Secretarias Gerais.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"GIROPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME"

QUARTA

A administração da sociedade passa a ser exercida somente pelo sócio GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, ficando com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e fazer uso da sociedade único e exclusivamente aos interesses da mesma, assinando ISOLADAMENTE, vedando-se o direito de fazer uso da sociedade em negócios alheios, sendo que a título Pró labore, o administrador terá direito a uma retirada mensal no valor até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, valor este de comum acordo entre os sócios, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

QUINTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

SEXTA

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas constantes do contrato de constituição e posteriores alterações contratuais, que aqui não foram expressamente modificadas.

Fica eleito o foro da comarca de JUIZ DE FORA - MG, para as ações oriundas deste instrumento ou afetas à sociedade, renunciando as partes a quaisquer outros existentes, ou que venham existir por mais privilegiados que sejam.

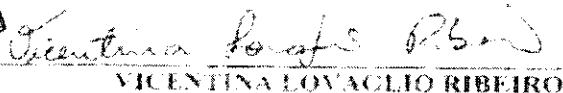
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, destinando-se ao arquivamento na JUCF/MG.

Juiz de Fora - MG, 08 de Março de 2016.

BESSA
COELHO


GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

BESSA
COELHO


VICENTINA LOVAGLIO RIBEIRO

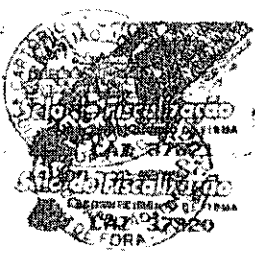


OFÍCIO DE NOTAS DE LICITAÇÃO
Nº 001/2016
15/07/2016

Exmos. Srs. Senhores (a) Fornecedores (a):
CAZEMBA GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, (CAZEMBA) S.A.S
CAZEMBA LOMARDO RIBEIRO

Ass. de Licitação, 15/07/2016
Em Cartãozinho de Licitação da Licitação

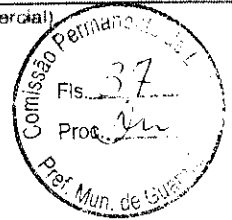
Ass. de Licitação, 15/07/2016
Escritório de Licitação





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31111506544

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900940640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CODIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUIZ DE FORA
Local

19 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7616743 em 23/12/2019 da Empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, Nire 31111506544 e protocolo 195718291 - 19/12/2019. Autenticação: C6FFA79CF9DEEAD7FE3E42A3A88F97A2889032F8. Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/5/1.829 1 e o código de segurança hkoq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019 por Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

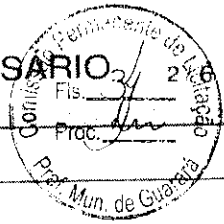
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/571.829-1	MGP1900940640	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111150654 4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO GERALDO MAGESTE RIBEIRO		(mãe) MARIA ELISA LACERDA RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO 02/07/1959		CPF MG-1.435.932	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		SSP MG 283.568.026-87	
DOMICILIADO NA ILÓGRADOURA (rua, av, etc.) RUA REI ALBERTO		EMAIL VOCONTAL@VELOXMAIL.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME			
ILÓGRADOURA (rua, av, etc.) RUA ANTONIO DIAS TOSTES		NÚMERO 16	
COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA		BAIRRO / DISTRITO POCO RICO	
Município JUIZ DE FORA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4761003 4330402 4330403 4721104 4729699 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TAIS COMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIATÓRIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERRAPIMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (AR CONDIÇÃOADO), INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS E ACABAMENTOS EM GESSO E ESTUQUE, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03880787000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/gestor) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900940640

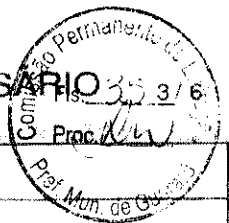


MC03996908





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111150654-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO GERALDO MAGESTE RIBEIRO		(mãe) MARIA ELISA LACERDA RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO 02/07/1959	REGISTRO DE BENS MG-1.435.932	ESTADO SSP	CIDADE MG 283.568.026-87
EMANCIPAÇÃO POR (uma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL VOCONTAL@VELOXMAIL.COM.BR	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA REI ALBERTO			NÚMERO 290
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 30010-300	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA			UF MG
Declaro que a atividade se: <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <small>(na forma da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006)</small>			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO DIAS TOSTES			NÚMERO 16
COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA	BAIRRO / DISTRITO POCO RICO	CEP 36020010	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	PAÍS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) GIROPEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (em extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, VASSOURAS, LIXEIRAS E MOP E COMÉRCIO VAREJISTA DE DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
4744001 4744099 4753900 4754701 4755502			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03880787000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900940640



MG003906908



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7616743 em 23/12/2019 da Empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, Nire 31111506544 e protocolo 195718291 - 19/12/2019. Autenticação: C6FFA79CF9DEEAD7FE3E42A3A88F97A2889032F8. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/571 829-1 e o código de segurança hkoq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111150654-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL		
FILIAÇÃO GERALDO MAGESTE RIBEIRO		(mãe) MARIA ELISA LACERDA RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO 02/07/1959	CPF MG-1.435.932	ESTADO DE ORIGEM SSP	CEP MG 283.568-026-87
MUNICÍPIO DE ORIGEM (forma de emancipação somente no caso de merger)		E-MAIL VOCONTAL@VELOXMAIL.COM.BR	
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av. etc.) RUA REI ALBERTO			NÚMERO 290
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 30010000	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA			UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Parte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <small>(de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006)</small>			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 239 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME			
ENDEREÇO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO DIAS TOSTES			NÚMERO 16
COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA	BAIRRO / DISTRITO POCO RIGO	CEP 36020010	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GIROPEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4761003 4755503 4756300 4759899 4763501 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03880787000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREGADO (ou pelo representante/assessor/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI/03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900940640



MGP01996908



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7616743 em 23/12/2019 da Empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, Nire 31111506544 e protocolo 195718291-19/12/2019. Autenticação: C6FFA79CF9DEEAD7FE3E42A3A88F97A2889032F-8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.rmg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/571.829-1 e o código de segurança hkoq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111150654 4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO GERALDO MAGESTE RIBEIRO		MATERNA MARIA ELISA LACERDA RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO 02/07/1959	CPF MG 1.435.932	ESTADO DE ORIGEM SSP	CEP MG 283.568.026-87
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL VOCONTAL@VELOXMAIL.COM.BR	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA REI ALBERTO			NÚMERO 290
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 30010300	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA			UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO DIAS TOSTES			NÚMERO 16
COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA	BAIRRO / DISTRITO POCO RICO	CEP 36020010	
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	PAÍS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO E MAIL GIROPEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4761003 4773300 4781400 4789005 4789099 5821200	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03880787000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial (campo de preenchimento facultativo))			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900940640

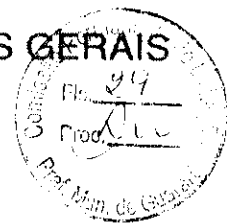


MG03996908



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/571.829-1	MGP1900940640	19/12/2019

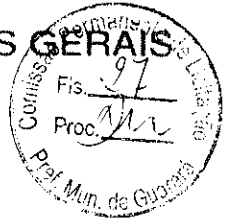
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

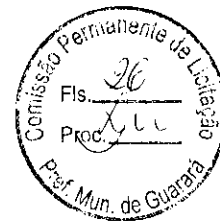
Registro Digital



REMP de Filial

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/571.829-1	MGP1900940640	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, de NIRE 3111150654-4 e protocolado sob o número 19/571.829-1 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7816740, em 23/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Everton Aparecido Soares Nascimento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

REMP de Filial

Assinante(s)	
CPF	Nome
283.568.026-87	GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.248.456-84	EVERTON APARECIDO SOARES NASCIMENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7616743 em 23/12/2019 da Empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, Nire 31111506544 e protocolo 195718291 - 19/12/2019. Autenticação: C6FFA79CF9DEEAD7FE3E42A3A88F97A2889032F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 19-571-829-1 e o código de segurança hkon. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLGEM DIREITO

Gilson Luiz Lacerda Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.435.932 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/88

NOME
GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO MAGESTE RIBEIRO
MARIA ELISA LACERDA RIBEIRO

NACIONALIDADE
JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO 2/7/1959

DOC. ORIGEM CAS. LV-B182-FL-291
SAO RAULO-SP

CPF 283568026-87

PII-2203

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

2.ª VIA

CIC

NASCIMENTO 02.07.59

INSCRIÇÃO Nº CPF 283.568.026-87

CONTRIBUINTE
GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Gilson Luiz Lacerda Ribeiro
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

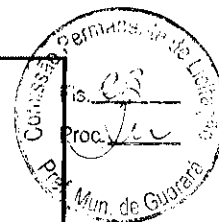
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM VALOR PROPRIO EM INSCRIÇÃO Nº
283.568.026-87 PESSOA FISICA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Gilson Luiz Lacerda Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.787/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2000
NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA GIROPEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO DIAS TOSTES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA
CEP 36.020-010	BAIRRO/DISTRITO POCO RICO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GIROPEL@GMAIL.COM	
TELEFONE (32) 3213-0222		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

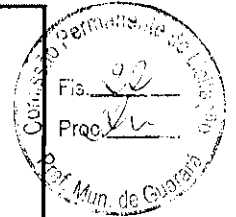
Emitido no dia 21/03/2020 às 13:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.787/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON L. LACERDA RIBEIRO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO DIAS TOSTES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO LOJA E 28 LOJA
--	---------------------	--------------------------------------

CEP 36.020-010	BAIRRO/DISTRITO POCO RICO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIROPEL@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3213-0222
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

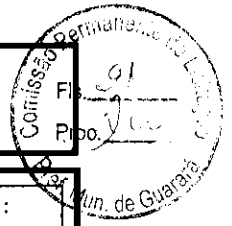
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2020 às 13:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/03/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: GILSON L. LACERDA RIBEIRO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367103965.00-75	CNPJ/CPF: 03.880.787/0001-11	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DIAS TOSTES		NÚMERO: 16
COMPLEMENTO: LOJA E 28 LOJA,	BAIRRO: POCO RICO	CEP: 36020010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

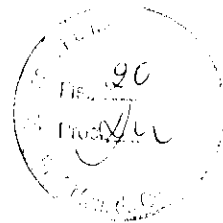
--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000390219357



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON L. LACERDA RIBEIRO
CNPJ: 03.880.787/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

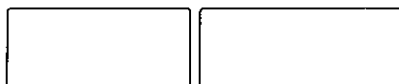
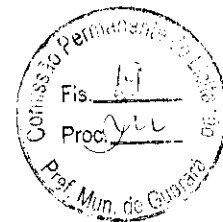
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:46 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **BB54.E3ED.88A3.9A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.880.787/0001-11
Razão Social: GILSON L LACERDA RIBEIRO ME
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 571 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG /
36010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

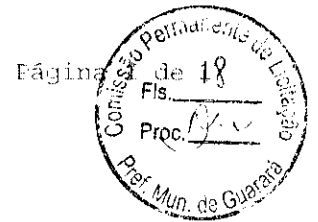
Certificação Número: 2020031204540879967919

Informação obtida em 11/04/2020 09:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON L. LACERDA RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.880.787/0001-11

Certidão nº: 193067167/2019

Expedição: 30/12/2019, às 08:56:05

Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON L. LACERDA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.880.787/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



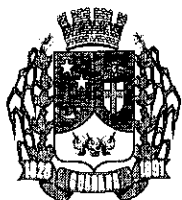
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME para o item: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.;

GUARARA, 3 de junho de 2020



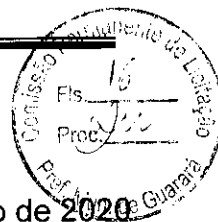
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 3 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 071/2020

Modalidade de Dispensa nº 51 / 2020

Objeto: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNES DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2019.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

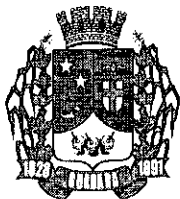
Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME para o item: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. com o valor de R\$ 1,48; no valor total de R\$ 2.946,68, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

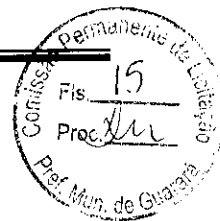
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 071/2020
Modalidade de Dispensa nº 051/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 071/2020, na modalidade de Dispensa nº 051/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME como responsável pela realização do seguinte objeto: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

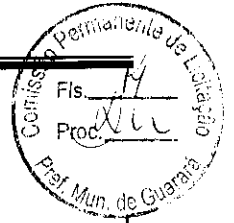
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.


Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 3 de junho de 2020



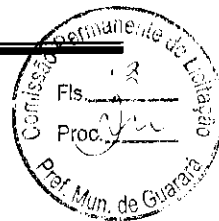
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



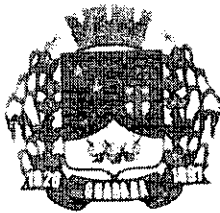
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 03/06/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervasio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeitu. Municipal de Guarará - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos e

Considerando a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação
Considerando a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Considerando os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarara para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarara

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordon Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados.

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordon Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guarará, 10 de março de 2020.

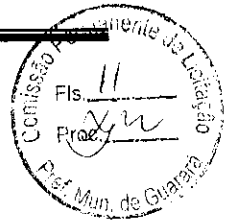

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 03/06/2020

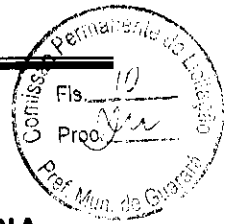
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	3.364,79	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02002.04.123.0002.224-339039 - SETOR DE CADASTRO / 100

Em: 03/06/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tououreira

Em: 03/06/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2936/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 04/06/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNES DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2019.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A CONFECÇÃO DOS CARNES DO IPTU REFERENTE AO ANO DE EXERCICIO DE 2019 PARA QUE ADMINISTRAÇÃO POSSA REALIZAR A ARRECADAMENTO DE IMPOSTOS.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

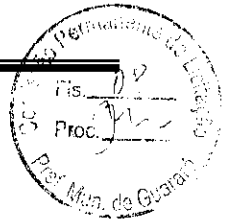
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1.991,00	UNIDADE	CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNE PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCICIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME	29/05/2020	X	1,91	3.802,81	3.371,43
	GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME	28/05/2020	X	1,48	2.946,68	
	ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA	31/03/2020	X	1,69	3.364,79	

Fornecedores

GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME - RUA ESPIRITO SANTO,571 - CENTRO - CEP 36010-040 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 2.946,68

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME - R ARTHUR BERNARDES ,684 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 3.802,81

ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - Rua Antônio Serafim de Paiva,39 - Centro - CEP 36180-000 - RIO POMBA, MG

Valor Total: 3.364,79

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



PREFEITURA DE GUARARÁ

IPTU ~~2019~~

01-02-005-0005-001

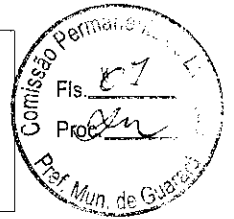
~~JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA~~

~~QUILÓMETROS~~

~~GUARARÁ~~

36.606-000 GUARARÁ

1542





Resquisar e-mail

Escrever

3 de 2.291

Caixa de entrada 229

Caixa de entrada x

Com estrela

Adiados

Enviados

4

Rascunhos 66

Mais

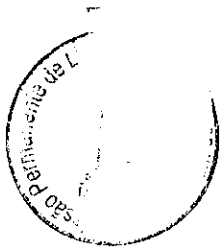


+

Orçamento Prefeitura de Guarara

licitação ipg

Bom dia, Conforme contato telefônico, solicito o orçamento dos itens abaixo: - 1991 carnês, com 8 paginas cada (carnês de IPTU) Att, Said Iered



grafica Biquense

O mesmo numero do fixo da gráfica 3271-2905

grafica Biquense

para mim

Conforme solicitado segue orçamento

11:33 (há 1 ho

Item 1) 1991 unidades de carnês de IPTU, 8 páginas cada, impressão tons de cinza, com capa e contra capa, arquivo da base de dados enviado ja em PDF - Valor total R\$ 3.800,00

Prazo de Entrega: a combinar

Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega da nota fiscal

att

Nenhum contato do Hangouts

Encontre alguém

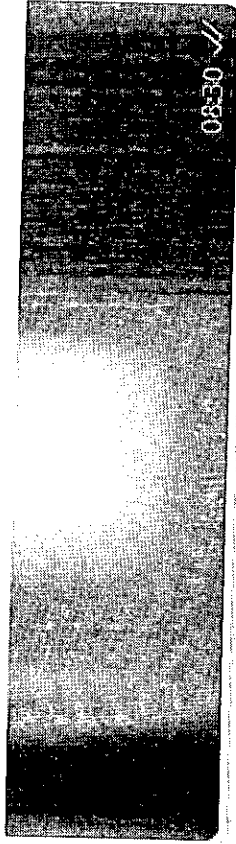
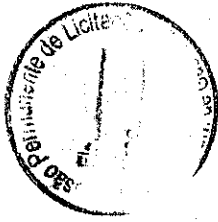
Eduardo Guerra

Responder

Encaminhar



Gilson Giropele



São 1991 carnês com 8 páginas cada

08:30 ✓

A medida dele é 20 cm por 7,5 cm

08:31 ✓

19/05/2020

bom dia gilson, tudo bem?

08:24 ✓

voce acha que consegue me passar aquele orçamento dos carnês de iptu?

08:25 ✓

QUINTA-FEIRA

Boa tarde

Para 1000un o carnê de IPTU fica a R\$1.48 cada.

Impresso e acabado.

Desculpe a demora

Um abraço

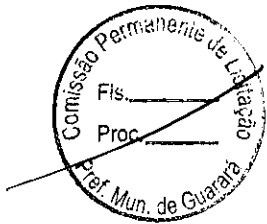
Obrigado.

20:03



Obrigado meu amigo

20:56 ✓



ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

À Prefeitura Municipal de Guarará/MG

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Serviço: Emissão de Documentos de Arrecadação Municipal IPTU-TSU 2020
(referência – modelo anterior)

Quantidade prevista	Especificação	Valor unitário	Valor total
2.000	Carnet com as laminas composto de capa, demonstrativo e parcelas com o código de barras padrão FEBRABAN para o IPTU-TSU. Incluindo importação de arquivo	R\$1,69	R\$ 3.380,00

Rio Pomba, 31/03/2020

Após apreciação, aguardamos manifestação e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carolina Jabour
Diretora Comercial

www.assessoria.adm.br

adm@assessoria.adm.br

ADM – Assessoria ao Desenvolvimento Municipal
(32) 3531.2018 / (32) 9 9966.9797

25575333/0001-70

**ADM. ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL LTDA.**

Rua Antônio Serafim de Paiva, 39 - Centro

CEP 36180-000 - RIO POMBA - MG





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

